



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO de Lei

Nº 37/25, de 26/08/25

Assunto / Ementa: Autoriza a devolução de imóveis cedidos, devidos ao município de Espera Feliz e dá outras providências.

AUTORIA / Vereador (a): Executivo Municipal

ANDAMENTO

Data	Encaminhamento	Visto	Observação
<u>26/08/25</u>	<u>protocolo</u>	<u>PD</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI N.º 37/2025, 25 DE AGOSTO DÉ 2025

CÂMARA MUNICIPAL ESPERA FELIZ - MG ENTRADA

26/08/2025

Autoriza a devolução de imóveis cedidos/doados ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PRÉFEITO MUNICIPAL, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os imóveis cedidos/doados pelos proprietários, gratuitamente, ao Município, onde funcionaram escolas municipais, localizadas na zona rural deste município, atualmente desativadas, mediante termo, a saber:

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE DO BREJO - Devolução condicionada à cessão por parte dos donatários à Associação dos Produtores do Córrego Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.293/0001/95;
- ESCOLA MUNICIPAL LINA GIANETTI GRILLO - COMUNIDADE PEDRA NEGRA (Escola Municipal Maria Alves Grillo);
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORONHA MACHADO - COMUNIDADE ESCURIDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GRILLO - COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE;
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE ALTO SÃO DOMINGOS;

Art. 2.º Fica, ainda, facultado ao Município a retirada de eventuais benfeitorias existentes sobre os espaços, se entender viável.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 25 de agosto de 2025

APROVADO
EM, 16/09/2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

D. Fábio
D. Clementina

A	Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER	
Em.	02, 09 2025
Secretaria da Câmara	

Redação Final enviada para a Prefeitura em 16/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a autorização de terrenos/prédios escolares, cujas as unidades educacionais se encontram desativados, na zona rural do município de Espera Feliz - MG, aos proprietários de origem, na época em que foram doados ao município.

O objetivo de tal ato se dá em virtude que tais imóveis encontram-se deteriorando com o tempo, em vista a inutilização, sem destinação há anos e consequentemente sem previsão de reativação.

Expostas as razões que justificam esta proposta legislativa, submetemos o presente Projeto ao exame dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 25 de agosto de 2025

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Ofício nº: 199/2025
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 25/08/2025



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei - AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDOS/DOADOS AO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, destá Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos

Atenciosamente,

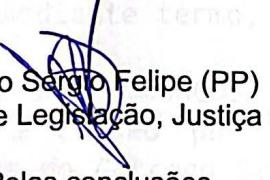
OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PROJETO DE LEI Nº 37/2025
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou o Projeto de Lei nº 37/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a devolução de imóveis cedidos ou doados ao Município de Espera Feliz. A matéria é de competência da Câmara Municipal, conforme o art. 34, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Legislativo a prerrogativa de autorizar a alienação de bens imóveis. Ressalto que alienação de bens é a transferência da propriedade de um bem, que pode se dar por venda, doação, permuta, devolução ou outros meios legalmente admitidos. Não se constatam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente, com **emenda aditiva**, à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2025


Paulo Sérgio Felipe (PP)

Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Relator

Pelas conclusões


Robson de Souza Lacerda (PSDB)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Alair José da Silva (AVANTE)

Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

APROVADO
EM, 14/09/2025
lbg

**Emenda ao Projeto de Lei n.37 de 25 DE AGOSTO DE 2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Autoriza a devolução de imóveis cedidos/doados ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os imóveis cedidos/doados pelos proprietários, gratuitamente, ao Município, onde funcionaram escolas municipais, localizadas na zona rural deste município, atualmente desativadas, mediante termo, a saber:

- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE DO BREJO - Devolução condicionada à cessão por parte dos donatários à Associação dos Produtores do Córrego Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.293/0001/95;
- ESCOLA MUNICIPAL LINA GIANETTI GRILLO - COMUNIDADE PEDRA NEGRA (Escola Municipal Maria Alves Grillo);
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORONHA MACHADO - COMUNIDADE ESCURIDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GRILLO - COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE;
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS - COMUNIDADE ALTO SÃO DOMINGOS;
- ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA - COMUNIDADE DA VARGEM ALEGRE

Art. 2.º Fica, ainda, facultado ao Município a retirada de eventuais benfeitorias existentes sobre os espaços, se entender viável.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, Espera Feliz, 08 de setembro de 2025

Alair José da Silva

Paulo Sérgio Felipe

Robson de Souza Lacerda

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 37/2025
PARECER – COMISSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS

As Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Orçamento e Finanças, reunidas para apreciar o Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a devolução de imóveis cedidos ou doados ao Município de Espera Feliz, manifestam-se pela regularidade da matéria. Ressalta-se que a alienação de bens imóveis, em suas diversas modalidades, inclusive a devolução, constitui ato administrativo relevante, sujeito à autorização legislativa, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. Assim, as Comissões se posicionam **favoravelmente** à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025

José David Coimbra Dares
José David Coimbra Dares (PP)

Membro Titular

Pelas conclusões

Sandra Donadio de Carvalho Coelho
Sandra Donadio de Carvalho Coelho (PSDB)

Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças - Relatora

Paulo Sergio Felipe
Paulo Sergio Felipe (PP) - Membro Titular

Fileto Jose dos Santos Lopes
Fileto Jose dos Santos Lopes (Avante)

Membro Titular

Sergio Murilo Silvestre
Sergio Murilo Silvestre (Rep.)

Membro Titular

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
16 / 09 / 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.37 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a devolução de imóveis cedidos/doados ao Município de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

O Povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver os imóveis cedidos/doados pelos proprietários, gratuitamente, ao Município, onde funcionaram escolas municipais, localizadas na zona rural deste município, atualmente desativadas, mediante termo, a saber:

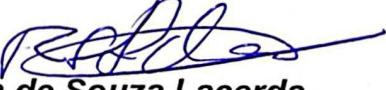
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS – COMUNIDADE DO BREJO – Devolução condicionada à cessão por parte dos donatários à Associação dos Produtores do Córrego Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.293/0001/95;
- ESCOLA MUNICIPAL LINA GIANETTI GRILLO – COMUNIDADE PEDRA NEGRA (Escola Municipal Maria Alves Grillo);
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORONHA MACHADO – COMUNIDADE ESCURIDÃO;
- ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GRILLO – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE;
- ESCOLA MUNICIPAL ALTO SÃO DOMINGOS – COMUNIDADE ALTO SÃO DOMINGOS;
- ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DE SÁ BARBOSA – COMUNIDADE DA VARGEM ALEGRE

APROVADO
EM, 16 / 09 / 2025
Luis Henrique

Art. 2.º Fica, ainda, facultado ao Município a retirada de eventuais benfeitorias existentes sobre os espaços, se entender viável.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025



Robson de Souza Lacerda

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Alair José da Silva

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Paulo Sergio Felipe

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 40/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 17 de setembro de 2025

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 40/2025.

**REDAÇÃO FINAL DOS PROJETOS DE LEI DE Ns.:
37/2025 e 41/2025.**

Respeitosamente,

MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215
82634

Assinado de forma digital
por MATUSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.09.17
16:21:25 -03'00'

**Matusalem Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo**

**Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROTÓCOLO Nº FOLHAS Nº DATA DE RECEBIMENTO
<i>1834</i>
<i>61</i>
<i>17/09/2025</i>
<i>Oziel</i>
Assinatura do Responsável